



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.298 de 20 de Abril de 2010

"Dispõe sobre extinção de vagas dos empregos que mencionada e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

*Considerando a inauguração da Ponte de Integração Deputado Tristão da Cunha, situada sobre o Rio Grande possibilitando a ligação rodoviária;
Considerando que devido à ligação rodoviária, torna-se desnecessária a travessia fluvial, o que determina a extinção do serviço de Transporte Fluvial do Município;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal 1.037 de 14 de Setembro de 2001.*

Art. 1º Fica extinto o emprego de Operador de Balsa, criado pela Lei Municipal nº 1.038 de 01 de Agosto de 2001.

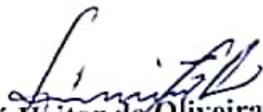
Art. 2º Fica extinto o emprego de Auxiliar de Embarcação, criado pela Lei Municipal nº 1.038 de 01 de Agosto de 2001.

Art. 3º Fica extinto o emprego de Operador de Caixa, criado pela Lei Municipal nº 1.109 de 01 de Junho de 2004.

Art. 4º Com a extinção dos empregos públicos ficam extintas todas as vagas criadas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 20 de abril de 2010.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 20/04/10
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 20/04/10
NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO